



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 1999 - QUARTA-FEIRA

Nº 2.290

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 04
DESPACHO	PAG. 05
EXTRATOS	PÁG. 05
EDITAL	PÁG. 06

LEIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.872, DE 26 DE MARÇO DE 1999

"Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Goiani Segismundo Roriz", a área pública localizada defronte ao edifício principal do Paço Municipal, o Parque Lozandes, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto

LEI Nº 7.873, DE 26 DE MARÇO DE 1999

"Denomina o logradouro público que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica denominada Quadra Esportiva "Francisco Alves Morais", a quadra de esportes localizada entre as Avenidas Francisco Alves, Tropical e Oriente, no Residencial Recanto dos Bosques, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto

LEI Nº 7.874, DE 26 DE MARÇO DE 1999

"Revoga a lei nº 4.244, de 26 de dezembro de 1969".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei nº 4.244, de 26 de dezembro de 1969.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto

LEI Nº 7.875, DE 26 DE MARÇO DE 1999

"Denomina o Centro de Convivência que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Centro de Convivência "FÉLIX AUGUSTO PERILLO", o Centro de Convivência do Idoso do Deficiente Físico e do Menor, localizado na Rua SR-1, chácara 06/07, no Setor Recanto das Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha